



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                               |
|---|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição Porfírio Teles  |                             |                               |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição Porfírio Teles, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e o aprova no nível fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012. |                             |                               |
| <b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima   |                             |                               |
| <b>SPU Nº</b> 12059207-0  | <b>PARECER Nº</b> 1027/2012 | <b>APROVADOEM:</b> 20.06.2012 |

### I – RELATÓRIO

Lucia de Fátima Correia Lima, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição Porfírio Teles, instituição sediada na Rua Monte Cristo, 177, Aerolândia, CEP: 60.850-270, nesta capital, Censo 23073527, mediante o processo nº 12059207-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e o aprova no nível fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011, combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0931/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria da Conceição Porfírio Teles, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e o aprova no nível fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

Cont. Parecer nº 1027/2012



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE